



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Material e Patrimônio**

**EDITAL DE DOAÇÃO Nº 1/2021
PAD nº 9.029/2021**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista o questionamento feito pelo Lar Amigos de Jesus a respeito da documentação exigida para participação no certame em epígrafe, notadamente quanto à exigência de cópia do “Termo de Parceria”, vimos esclarecer o que segue:

Com efeito, o subitem 3.2 do Edital lista os documentos exigidos de uma maneira geral para todos os pretensos participantes, não sendo feita distinção entre os diversos tipos de entidades e suas peculiaridades.

Assim sendo, de maneira a não restarem dúvidas, vimos esclarecer que, diferentemente dos demais documentos, a cópia do Termo de Parceria, citada no inc. II do referido subitem, só será devida unicamente pela entidade que se enquadrar na qualidade de **OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**, tendo em vista que as demais entidades não são passíveis desse tipo de controle estatal, e que, se tal exigência fosse aplicada a todas as demais, resultaria em um cerceamento desnecessário e ilegal de participação no certame.

Fortaleza, 14 de setembro de 2021

Vitor Machado Barroso
Coordenadoria de Material e Patrimônio